

PROCESSO T C - 03539/12

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência nº 019/2011. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/12. Regular.

A C Ó R D Ã O AC1-TC - 03260/2013

- 1. <u>Número do Processo:</u> **TC 03539/12.**
- Órgão de origem: Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.
- 3. <u>Tipo de Procedimento Licitatório:</u> Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2012, celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA Nº. 19/11.
- 4. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 011/2012: Aditivo para promover prorrogação do prazo por mais 01 (um) mês.
- <u>5.</u> Parecer da Auditoria: Após a análise da documentação, a d. Auditoria considerou regular o 2º Termo Aditivo ao Contrato n º 011/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.
- 6. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2012, decorrente da Concorrência nº 19/11, realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pelo(a) :

- 1. **Julgar Regular** o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 011/2012, decorrente da Concorrência nº 19/11, realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa;
- 2. Determinar o arquivamento dos autos.

EAS/NCB PROCESSO TC 03539/12



DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC – nº 03539/12 supra indicado e considerando Relatório escrito da DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- **3.** Julgar **Regular** o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 011/2012, decorrente da Concorrência nº 19/11, realizada pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa;
- 4. Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 07 de Novembro de 2013.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal

EAS/NCB PROCESSO TC 03539/12